

JUNTA DE FREGUESIA DE MARTIM LONGO**Aviso****Tabela de taxas pela concessão e prestação de serviços pela Junta de Freguesia de Martim Longo, concelho de Alcoutim.**

Aníbal Guerreiro Cardeira, presidente da Junta de Freguesia de Martim Longo, torna público que a Assembleia de Freguesia, em suas reuniões ordinárias de 28 de Junho de 2006 e 28 de Setembro de 2006, aprovou por unanimidade, mediante proposta do executivo aprovada em suas reuniões de 6 de Junho de 2006 e 12 de Setembro de 2006, a tabela de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços, que aqui se reproduz integralmente. A tabela entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais do costume e publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

10 de Novembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Aníbal Guerreiro Cardeira*.

Tabela de Taxas e Licenças**CAPITULO I****Serviços diversos****SECÇÃO I****Taxas****Artigo 1.º****Atestados, confirmações, declarações e termos**

- a) Atestados (qualquer que seja a sua natureza e finalidade) — cada — 2,00 euros;
- b) Confirmações em impressos próprios — cada — 2,00 euros;
- c) Declarações (diversos fins) — cada — 2,00 euros;
- d) Termos de identidade e de justificação administrativa — cada — 2,00 euros.

Artigo 2.º**Certidões, fotocópias e autenticações**

1 — Certidões ou fotocópias autênticas de documentos arquivados, de actas, deliberações ou outros, para fins particulares:

- a) Por cada lauda (página) ou fracção (incluindo buscas) — 1,00 euro;

2 — Fotocópias simples, cada página:

- a) Tamanho A4 — 0,10 euros;
- b) Tamanho A3 — 0,20 euros;

3 — Fotocópias simples, com fornecimento de papel, cada página:

- a) Tamanho A4 — 0,08 euros;
- b) Tamanho A3 — 0,12 euros;

4 — Impressão de documentos, cada:

- a) Tamanho A4, cada lauda ou fracção — 0,15 euros;
- b) Tamanho A3, cada lauda ou fracção — 0,20 euros;

5 — Autenticação de documentos (Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de Março):

- a) Por cada conferência e extracto até quatro páginas, inclusive — cada — 10,00 euros;
- b) A partir da quinta página, por cada página a mais — 1,25 euros.

Artigo 3.º**Diversos**

- a) Segundas vias de documentos, cada — 50% da respectiva taxa de emissão;
- b) Alvarás não especialmente previstos na Tabela, cada — 5,00 euros;
- c) Envio ou recebimento de fax — nacional — cada:

Primeira página — 2,00 euros;
Seguintes — 1,00 euro;

- d) Envio ou recebimento de fax — internacional — cada:

Primeira página — 3,00 euros;
Seguintes — 1,75 euros;

- e) Correio electrónico — cada mensagem — 3,00 euros.

SECÇÃO II**Serviços****Artigo 4.º**

Limpeza de fossas particulares:

- a) Por cada depósito — 6,00 euros;
- b) Por cada quilómetro percorrido (ida e volta) — 0,25 euros.

Artigo 5.º

Fornecimento de depósitos de água:

- a) Por cada depósito — 6,00 euros;
- b) Por cada quilómetro percorrido (ida e volta) — 0,25 euros.

Artigo 6.º**Mercados e feiras**

Por cada metro quadrado e dia — 1,00 euro;

CAPITULO II**Registo e licenciamento de canídeos e gatídeos****SECÇÃO I****Canídeos****Artigo 7.º****Registo**

1 — Registo, por canídeo:

- a) Inicial — 1,50 euros;
- b) Transferência de proprietário ou domicílio — 1,00 euro;
- c) Registo ou alteração na base de dados nacional (sicafe) — 2,00 euros.

Artigo 8.º**Licenciamento**

1 — Licenciamento, por canídeo:

- a) Animais de companhia — 3,00 euros;
- b) Animais de companhia — fins económicos — 4,00 euros;
- c) Animais de companhia — animais perigosos ou potencialmente perigosos — 6,00 euros;
- d) Cão de caça — 5,00 euros;
- e) Cão de guarda — 4,00 euros.

2 — A licença é válida pelo período nela constante.

3 — Licenciamento fora do prazo — agravamento de 30 %.

4 — Os cães pertencentes a estabelecimentos do Estado, corpos administrativos, organismos de beneficência e de utilidade pública e cães-guia estão isentos de taxas devendo todavia ser efectuado a identificação, registo e licenciamento.

SECÇÃO II

Gatídeos

Artigo 9.º

Licenciamento

- 1 — Taxa de registo — 1,00 euro;
- 2 — Licença — 2,00 euros;
- 3 — A licença é válida pelo período nela constante.
- 4 — Licenciamento fora do prazo — agravamento de 30 %.

SECÇÃO III

Contra-ordenações

Artigo 10.º

Coimas

1 — A falta de registo, licença de detenção, posse e circulação de cães e gatos prevista no Regulamento de Registo, Classificação e Licenciamento de Cães e Gatos são puníveis com as coimas previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro.

2 — A falta de licença de detenção de animais perigosos ou potencialmente perigosos é punível com a coima prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de Dezembro.

3 — A reincidência é penalizada com um acréscimo de 50 % sobre a respectiva coima.

4 — A instrução dos processos de contra-ordenação e eventual aplicação de coima compete ao presidente da Junta.

CAPÍTULO IV

SECÇÃO I

Cemitério

Artigo 11.º

Taxas

1 — Inumações em covais:

- a) Sepulturas temporárias — 2 m — 50,00 euros;
- b) Sepulturas temporárias — 1 m — 25,00 euros;

2 — Inumações em jazigos (catacumbas):

- a) Por período de 25 anos — 2 m — 250,00 euros;
- b) Por período de 25 anos — 1 m — 125,00 euros;

3 — Ossários:

- a) Ocupação por 25 anos — 75,00 euros;
- b) A título perpétuo — 175,00 euros;

4 — Colocação de grade:

- a) Sepulturas temporárias — 2 m — 25,00 euros;
- b) Sepulturas temporárias — 1 m — 15,00 euros;

5 — Licenças para colocação de revestimentos — 10,00 euros;

6 — Licenças para remoção de revestimentos (por pessoal da Junta) — 25,00 euros;

Os termos e condições para uso dos serviços do cemitério da freguesia constam de regulamento próprio.

Os valores mencionados não incluem impostos. Em caso de incidência deverão ser acrescidos, nos termos dos respectivos códigos.

14 de Novembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Aníbal Guerreiro Cardeira*.
1000308370

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso

Nomeação

Torna-se público que, pelo meu despacho n.º 75/CA/2006, de 29 de Novembro de 2006, na sequência de concurso externo de ingresso, foi nomeado, provisoriamente, pelo período probatório de um ano (nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), no lugar de leitor-cobrador de consumos, o candidato Bruno Isaac de Moraes.

A posse do lugar deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Rosa Carreiras*.
3000221165

RECTIFICAÇÕES

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Rectificação

Por ter saído com inexactidão a declaração respeitante ao registo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social a que se refere o aviso a seguir indicado, rectifica-se o seguinte:

Aviso 3000215105, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 177, de 13 de Setembro de 2006, respeitante ao Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, onde se lê «29 de Agosto de 2005. — Pelo Director-Geral» deve ler-se «29 de Agosto de 2006. — Pelo Director-Geral».

23 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*.
3000221233

Rectificação

Por terem saído com inexactidão as declarações respeitantes ao registo dos estatutos das instituições particulares de solidariedade social a que se referem os avisos a seguir indicados, rectifica-se o seguinte:

Avisos 3000215107 e 3000215108, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 177, de 13 de Setembro de 2006, respeitantes à Associação Social, Cultural e Recreativa de São Vicente da Freguesia de Ermelo e Fonte Santa — Centro Social da Serra do Bouro, onde se lê «29 de Agosto de 2005. — Pelo Director-Geral» deve ler-se «29 de Agosto de 2006. — Pelo Director-Geral».

23 de Novembro de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*.
3000221234

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Rectificação

Aviso n.º 202/DGP/2006

Abertura de concursos internos de acesso (aviso n.º 179/DGP/2006)

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por lapso, o aviso mencionado em epígrafe saiu com inexactidão. Assim, onde se lê:

4 — Requisitos de admissão:

Referência 9 — previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março (com a permanência na categoria de especialista de